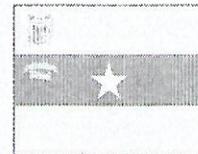




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 277/2017.

Parnaíba(PI), 18 de dezembro de 2017.

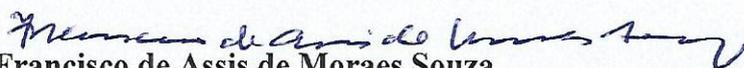
Exmo. Sr.
Vereador José Geraldo Alencar Filho
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
N/CIDADE

Sr. Presidente,

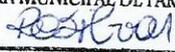
Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, para o qual solicitamos seja o mesmo apreciado em regime de urgência, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo o que se reservava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a maior brevidade possível e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

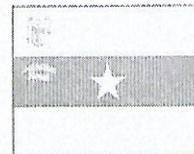
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA


Raimunda Cavalcante da Silva
Diretora Administrativa

Recebi em: 19/12/2017



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA

Mensagem nº. ____/2017

Parnaíba(PI), 18 de dezembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba
Senhoras e Senhores Parlamentares,

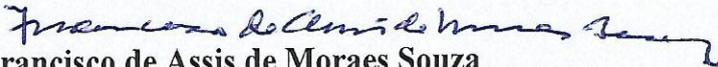
Ao tempo em que os cumprimentamos, temos a grata satisfação de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, em anexo, que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a LIGA EVANGÉLICA INDEPENDENTE DE FUTEBOL, inscrita no CNPJ de nº 09.248.855/0001-00, e a transferir recursos financeiros à referida associação no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para fins de realização de campeonatos em suas diversas modalidades junto à comunidade parnaibana e dá outras providências.”***

Justifica-se a presente proposta com a necessidade de se realizar atividades desportivas que resgatem, valorizem e conservem a cultura e o esporte local, além de oportunizar um espaço de integração esportiva da cidade de Parnaíba. Vale ressaltar a preocupação da gestão municipal em proporcionar à juventude a prática esportiva contribuindo, sobremaneira, com seu crescimento psicossocial e cultural, além de melhorar as condições de vida desta parcela da população, através da ocupação de tempo ocioso e da busca de profissionalização no esporte.

Reconhecendo a importância do projeto para o desenvolvimento da prática esportiva e corroborando com a vontade dos Senhores Edis quanto à liberação da Emenda Impositiva em favor da referida entidade, solicitamos a liberação de recursos financeiros no valor supracitado.

Com o amparo nas fundamentações acima expostas, apresentamos, pois, para apreciação e votação dessa augusta Casa Legislativa, o projeto de lei em anexo, contando com o seu favorável acolhimento.

Sem mais, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.


Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 4.264, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a LIGA EVANGÉLICA INDEPENDENTE DE FUTEBOL, inscrita no CNPJ de nº 09.248.855/0001-00, e a transferir recursos financeiros à referida associação no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para fins de realização de campeonatos em suas diversas modalidades junto à comunidade parnaibana e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a *Liga Evangélica Independente de Futebol*, inscrito no CNPJ de nº 09.248.855/0001-00, e a transferir recursos financeiros à referida associação no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para fins de realização de campeonatos em suas diversas modalidades junto à comunidade e dá outras providências.

Art. 2º. As despesas resultantes do artigo 1º desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente (Lei nº 3.154, de 27 de dezembro de 2016), no órgão 34 (Secretaria de Esportes e Lazer), na unidade orçamentária 3402 (Superintendência de Esportes), na ação orçamentária 27.812.0027.0033 (Incentivo à Realização de Campeonatos e de Outras Atividades Esportivas), na natureza da despesa 3.3.50.41 (Contribuições) e na fonte de recursos/código de aplicação/vínculo 001/100/000 (Recursos Próprios do Município).

Art. 3º. Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a realizar suplementações na dotação orçamentária supramencionada e todas as alterações orçamentárias necessárias para a execução do disposto nesta Lei, em conformidade com o artigo 5º da Lei Orçamentária Anual vigente e com a Lei n.º 3.153, de 27 de dezembro de 2016 (Revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente).

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 18 de dezembro de 2017.


Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal